

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávaro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão requerente	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
	E-mail esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para instalação de redes e demarcação de solo para duas quadras de Beach Tênis, ao valor de R\$ 13.526,00 (treze mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Item	Descrição	Qnt	Vir Uni	Vir Total
01	Rede de Centro para quadra multi esporte - tamanho 1x 9,50m com faixas personalizadas	02	605,00	1.210,00
02	Demarcação de solo ajustável para jogos de modalidade beach tenis, volei e futevolei	02	299,00	598,00
03	Redes de proteção, fabricada em nylon, malha de 5 cm tamanho 12m de comprimento x 5 m de altura instaladas	03	1.134,00	3.402,00
04	Redes de proteção, fabricadas em nylon, malha de 5cm. Tamanho 44m de comprimento x 5m de altura instaladas	02	4.158,00	8.316,00
TOTAL				13.526,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente as quadras de *Beach Tennis*, sendo os itens objeto deste Termo de Referência indispensáveis para o seu funcionamento. A correta instalação das redes e a precisa demarcação do solo são fundamentais para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



segurança dos atletas, a padronização das áreas de jogo e a prática eficiente do esporte, em estrita observância às regulamentações técnicas da modalidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento de Materiais:

Fornecimento de 2 (duas) redes oficiais para a prática de *Beach Tennis*, com as dimensões, malha e material em conformidade com as especificações da Federação Internacional de Tênis (ITF) ou entidade nacional correspondente.

Fornecimento de 2 (dois) kits de marcação de quadra, contendo fitas de alta resistência e fixadores adequados para solo de areia.

Serviços de Instalação e Demarcação:

Instalação completa das redes nas duas quadras, incluindo a correta fixação e tensionamento nos postes de sustentação.

Demarcação precisa das linhas de jogo em ambas as quadras, utilizando os materiais fornecidos, para delimitar a área de jogo conforme as medidas oficiais da modalidade.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação se encontra adequada ao orçamento, conforme informações da Previsão de Recurso Orçamentário e Disponibilidade Financeira expedidas pelos Departamentos de Planejamento e Tesouraria respectivamente, e juntadas ao presente Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



A empresa participante para o fornecimento dos referidos objetos, deverá ser qualificada dentre alguns requisitos, tais como: qualidade e variedade do material, capacidade de personalização, prazo de entrega, experiência na produção do produto.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.

O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a prestar serviço no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita as penalidades previstas nesse termo, sob prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

POSSIBILIDADE OU NÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo estipulado não poderá ser prorrogado.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso I do Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, deverá neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável do departamento responsável, e, se identificada conformidade com as especificações técnicas o canhoto da Nota Fiscal será assinada. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CNPJ 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



consequentemente, aceitação em relação a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela secretaria solicitante.

A contratante rejeitará os serviços em desacordo como o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie substituição necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir falhas ou defeitos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – PR CNPJ 75449579/0001-73, de acordo com a informação da NAD; endereço: Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro. CEP 86410-000.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como o número do empenho;
- c. O banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser encaminhadas junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- b) certificado de regularidade do FGTS;
- c) certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná)
- d) certidão negativa de tributos municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro – PR)

No ato da emissão da nota fiscal a contratada deverá observar os critérios de retenção de imposto de renda que se aplicam ao regime tributário ao qual a mesma se encontra vinculada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

C

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do serviço constado no presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, mediante solicitação formalizada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Reparar, corrigir, imediatamente, incorreções resultantes na execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão Claro ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou qualquer de seus empregados.

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

No ato da emissão da Nota Fiscal a contratada deverá observar os critérios de retenção de imposto de renda que se aplicam ao regime tributário ao qual a mesma se encontra vinculada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

C

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávaro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa será aplicada, calculada referente a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

GARANTIA

A empresa fornecedora deverá dar e oferecer garantia mínima dos serviços pelo período que estabelecer a duração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça os serviços fornecidos, de produzir, a utilidade a que se destina, devendo ser substituído imediatamente a partir do recebimento, pelo fornecedor.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização dos serviços compete aos NAFs da Secretaria solicitante.

O gestor responsável pela presente contratação será o Sr. Marcelo Fernando da Silva, Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Ribeirão Claro, 15 de setembro de 2025.

Marcelo Fernando da Silva
Secretário Municipal de Esportes e Lazer